

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

LEI

N.º 1.821/2002

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo construir um monumento em homenagem aos Fundadores do Município de Aquidauana-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. É autorizado ao Poder Executivo Municipal construir um monumento em homenagem aos Fundadores do Município de Aquidauana-MS, na Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição;

§ Único. Poderá o Prefeito Municipal adotar medidas convenientes e pertinentes, planejar, executar planos, projetos e parcerias conjuntas visando a construção do monumento, pleiteando recursos financeiros e cooperação técnica junto aos organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade da ação proposta.

Art. 2º. É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), face as despesas para realizar a efetiva conclusão do projeto, do planejamento, da construção, da instalação e da manutenção do Monumento de que dispõe esta Lei, e adotar todas as medidas necessárias à sua construção e operacionalização.

Art. 3º. É autorizado ao Prefeito Municipal a baixar normas complementares à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 10 DE JANEIRO DE 2002.



Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal